



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



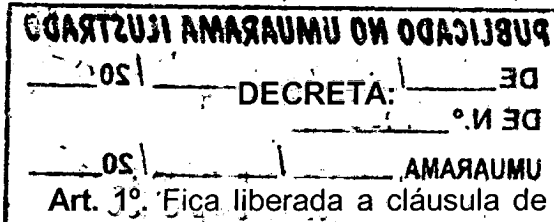
DECRETO Nº 099/2005

Libera cláusula de reversão de imóvel doado pelo Município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Matrícula de nº 28779, do 1º Ofício do Registro de Imóveis, bem como as condições nela descritas, estas referentes à Lei Municipal nº 1949, de 18 de outubro de 1995;

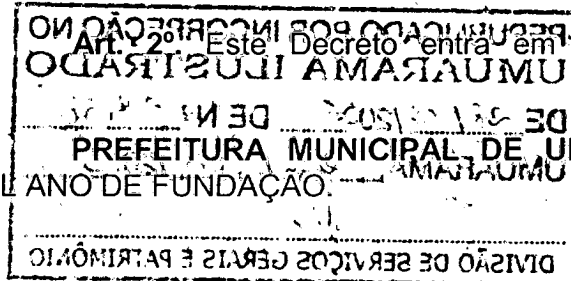
CONSIDERANDO o cumprimento de todas as condições legais impostas à entidade beneficiária;



Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão do lote nº 24-P/3 – Remanescente da subdivisão do lote nº 24-P/3 da subdivisão do lote nº 24-P, este da subdivisão do lote nº 24, da Gleba 12 Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama – Pr, com área de 35.251,49 m², com matrícula de nº 28779, no 1º Ofício do Registro de Imóvel, de Umuarama – Pr.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 24 de junho de 2005 - ANO DE FUNDAÇÃO.



[Signature]
LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

[Signature]
PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

R. Cônego do Amaral

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 25 / 06 / 2005
DE N.º 7436
UMUARAMA, 28 / 06 / 2005
William Cavallotti
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 28 / 06 / 2005 DE N.º 7438
UMUARAMA, 28 / 06 / 2005
vi
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO